AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3509700.406.00029643/2026-63

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO, em conformidade com os detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo II desde Aviso) e demais documentos informativos, acostados no Processo Administrativo **n.º 3509700.406.00029643/2026-63.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Por Item

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 31.905,42(Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

PERIODO DE PROPOSTA

Até 18/11/2026 – 07H59

PERIODO DE LANCES

De 18/11/2026 – 08H00

Até 18/11/2026 – 14H00

Torna - se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, por meio da **Secretaria de Administração**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso I,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Plataforma de Realização da Licitação - Link: www.licitacaocamposdojordao.com.br

Data da sessão: **18/11/2026**

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 08:00h até as 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor Por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BRCONECTADO, disponível no endereço eletrônico www.licitacaocamposdojordao.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial do município https://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Será permitido a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BRCONECTADO, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de eletrônica.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou a entrega do material nos seus termos, bem como, no caso de serviços, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da Proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação (quando solicitado) e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração que inexiste fato impeditivo de contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 20006, quando couber.

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no Sistema.

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 19991, se couber.

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lace final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Por Item** do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, momento em que serão

solicitados os documentos de habilitação das empresas vencedoras das fases de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando compatível, será solicitado do vencedor da etapa de lances o envio, no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, dos documentos de habilitação e da proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis.

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas do objeto pormenorizadas neste aviso e em seus anexos.

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido pela contratação.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do vencedor da disputa de lances, os quais devem ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, juntamente com a proposta equalizada, constam do Anexo I – Documentos de Habilitação, deste Aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminha-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a justificativa do adjudicatário e aceite pela Autoridade Competente.

7.3. Na assinatura do contrato, quando o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site https://www.licitacaocamposdojordao.com.br/, no site oficial DESTA Prefeitura Municipal, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente avio com uma nova data.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação ou Autoridade Competente na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/2021.

9.7. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Campos do Jordão, 12 de Novembro de 2026.

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 116/2026

PROCESSO N.º 3509700.406.00029643/2026-63

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), Estadual (Dívida Ativa do Estado) e Nacional**. A prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, deverá ser mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 COMPROVAÇÕES QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS OPERACIONAL:

1.4.1. Atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na execução dos serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS DA PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO.

1.1. Descrição e quantidades dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**JOGO DE FERRAMENTAS CR-V 110 PEÇAS COM MALETA** Especificação: Jogo de ferramentas 110 Peças indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanha maleta com encaixe perfeito dos acessórios, conferindo organização, praticidade e maior vida útil às ferramentas. Peças fabricadas em aço cromo vanádio que oferece maior durabilidade e resistência. Kit composto por 110 peças, sendo elas: 01 maleta plástica; 01 porta-chaves allen/hexagonais;04 porta-bits; 01 alicate corte diagonal 6"; 01 alicate de bico meia-cana 6"; 01 alicate bomba d'água 10"; 02 chaves de fenda: 5,0 mm x 75 mm (3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (1/4" x 4"); 02 chaves phillips: 5,0 mm x 75 mm (n° 1 - 3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (n° 2 - 1/4" x 4"); 08 chaves allen/hexagonais: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5 e 6 mm; 11 chaves combinadas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19mm; 15 soquetes sextavados encaixe 1/2": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 mm; 01 catraca - Encaixe	Unid	1	758,72	R$ 758,72

	1/2"; 01 extensão 5" - Encaixe 1/2"; 01 junta universal - Encaixe 1/2"; 01 cabo T - Encaixe 1/2" x 10”; 02 soquetes para vela de ignição: 16 e 21 mm; 11 soquetes sextavados encaixe 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; 01 catraca - Encaixe 1/4"; 01 extensão 2" - Encaixe 1/4"; 01 extensão 4" - Encaixe 1/4"; 01 extensão flexível 6" - Encaixe 1/4"; 01 junta universal - Encaixe 1/4"; 01 cabo adaptador para bits com catraca - Encaixe 1/4"; Bits magnéticos em aço cromo vanádio encaixe 1/4": 7 fenda: 2 x 3,5 mm, 2 x 4 mm, 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm, 8 phillips: 2 x n° 0, 2 x n° 1, 2 x n° 2 e 2 x n° 3,6 allen: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 mm, 3 quadrados: S1, S2 e S3, 7 hexalobular: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40, 3 pozidrive: PZ1, PZ2 e PZ3, 4 três pontas: 1, 2, 3 e 4, 02 adaptadores. Garantia: 3 Meses. Qualidade equivalente ou superior as marcas: VONDER ou similar.				
2	**BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA MANGUEIRA DE 6M** Especificação: Bomba pneumática para graxa de otima qualidade. Acompanha mangueira para graxa de 6m. Com Vazão: 500 g/min á 6bar/87psi, Rateio: 50:1, Pressão de trabalho recomendada: 5bar/72psi, Pressão máx. de ar: 8bar/116psi, Pressão mín. de ar: 3bar/43psi, Pressão máxima da graxa na saída: 400bar/5800psi, Consumo de ar a 8 bar de ar: 400 l/min, Medida da rosca da entrada de ar: 1/4 NPT, Medida da rosca da saída de graxa: 1/2 27 fios, Mangueira recomendada da entrada de ar: 1/4 pt 500, Mangueira recomendada para graxa:R2AT 1/4 X 6 metros FF 1/2 27 fios x FGRB5P Bol 1/4, Dimensões do produto: 1260 mm (A) x 125 mm (L), Peso líquido: 10,9 kg, Peso bruto: 15,3 kg. Conteúdo de Embalagem: 1 Unidade de	Unid	1	2.917,98	R$ 2.917,98

	Bomba e 1 Mangueira para Graxa de 6m. Garantia: 1 Ano. Qualidade equivalente ou superior as marcas: YAMAGUCHI ou similar.				
3	**CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO/LENTO 12V 50A** Especificação: Tensão de entrada 110/220V 50/60 HZ. Corrente de saída até 50 amperes em VCC. Regulador de carga: 01 Chave seletora de 10 posições na parte frontal do aparelho, Botão com led, para indicação do aparelho ligado, Proteção: 2 portas fusíveis na parte frontal do aparelho (fusível de 10Ah/250 Volts), mostrador de carga: Relógio amperímetro analógico de 0 a 50 amperes na parte frontal do aparelho, Garras tipo jacaré que suportam até 200 amperes. Tempo de carga: Carga lenta 10 amperes aproximadamente 3 horas; Carga rápida 20 amperes aproximadamente 45 minutos; Carga extrarrápida 25 amperes aproximadamente 10 minutos; Auxiliar de partidas para baterias até 85 amperes; Pode ficar ligado por até 7 horas direto em carga lenta (10 amperes ou menos). Funcionamento: Este aparelho permite que seja recarregado de 1 bateria de 12V ou 2 baterias de 6V em ligação em série em carga lenta ou rápida. Para auxiliar de partida o aparelho deve ser regulado para aproximadamente 25 a 30 amperes de carga (para bateria de carro). Aplicação: baterias até 90 amperes: Carro; Trator; Barco; Caminhão leve; Moto (somente em 110v), barco e caminhão leve. Peso 12,7Kg. Dimensões: 400mm largura X 270mm comprimento X 700mm altura. Garantia: 6 meses. Equivalente ou superior as marcas: JTS ou similar.	Unid	1	997,76	R$ 997,76

4	**CALIBRADOR ELETRÔNICO PARA PNEU BIVOLT BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS** Especificação: Alta precisão: 0,15 psi (0,01 bar), Bivolt automático 90–240V: instalação flexível, IP54: resistente à água e clima (chuva), Compatível com ar comprimido e nitrogênio (N2), Visor com LEDs verdes: leitura noturna a distância, Conversão PSI/BAR + configuração por teclado, Baixa tensão interna e fonte separada: manutenção mais econômica, Certificações: PTB, CE e IPQ. Aplicações do Produto: Calibragem de pneus em borracharias, oficinas e centros automotivos. Uso em frotas e pontos de atendimento com alto fluxo. Operação com ar comprimido ou cilindro de N2 em ambientes internos/externos. Dados técnicos: Alimentação: 90–240 VAC \| 50/60Hz, Consumo: máx. 8W \| stand by 0,5W, Temperatura de operação: 10ºC a 70ºC, Faixa de pressão: 03–145 psi (0,2–10,0 bar), Pressão máx. linha de ar: 200 psi (13,8 bar), Precisão: 0,15 psi (0,01 bar), Dimensões: 20 × 36 × 46 cm, IP: IP-54. Componentes: 10 m mangueira de ar (pneu), 1,5 m mangueira de entrada (ar/N2), 2 bicos infladores tipo europeu, Cabo de alimentação (2 polos + terra), 4 parafusos + 4 buchas \| gabarito de furação, Manual do usuário + suporte tubular para mangueira. Garantia: 2 anos. Qualidade equivalente ou superior as marcas: STOKAIR ou similar.	Unid	1	1.135,58	R$ 1.135,58
5	**ELEVADOR AUTOMOTIVO 2,6T LUBRIFICAÇÃO A GRAXA EC 2600 4CV TRIFÁSICO 220V** Especificação: Elevador automotivo testado e aprovado pelo ipt – instituto de pesquisas tecnológicas, uso em oficinas mecânicas, centros automotivos, entre outros. Equipamento testado e aprovado	Unid	1	10.899,00	R$10.899,00

	pela sociesc, certificando o projeto estrutural quanto à capacidade de carga e os limites máximos de segurança, braços tubulares e rebaixados para uso em veículos com menor distância do solo, base inteiriça sem peças soltas, sistema de segurança composto por 2 porcas de segurança que impede a elevação do veículo em caso de desgaste das porcas de trabalho, sistema de lubrificação automática a graxa, com reservatório de graxa na porca de trabalho, pintura eletrostática a pó, ideal para elevação de veículos automotores leves com peso máximo de 2600kg. Capacidade de carga: 2600kg, motor elétrico: 4cv, tensão: 220v, sistema de elevação: 2 fusos em aço trefilado sae 1020, com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon 6.6 encamisadas em aço, transmissão entre colunas: por corrente e engrenagens, acionamento: por alavanca manual, com chave elétrica reversora, colunas: monobloco em aço astm a36, sem soldas e emendas, altura das colunas : 2480mm, largura da base: 3100mm, comprimento base: 1350mm, largura entre colunas: 2580mm, largura entre carrinhos: 2360mm, tempo de elevação: 48 seg, peso bruto do equipamento: 577kg. Garantia: 1 Ano. Qualidade equivalente ou superior as marcas: ENGECASS ou similar.				
6	**MONTADORA E DESMONTADORA DE PNEUS MDE-200 TRIFÁSICA 220V** Especificação: Deve possuir centragem automática através de sistema de quatro garras para todos os tipos de rodas, de aço ou liga leve. Com sua automação e mesa giratória, sistema elétrico de fácil manuseio, suporte lateral para espátula e descolador pneumático, a mde-200 é ideal para o dia a dia no	Unid	1	8.202,43	R$ 8.202,43

	trabalho com pneus e borracharias. Possuir eficiente descolador pneumático, ajustável para qualquer tipo de aro e pneu, motor elétrico acoplado ao redutor, através de polia dupla com correias, para melhor desempenho e segurança, fixação automática do aro por quatro garras autocentrastes, chave pedal frente da máquina de auto-reverso, haste sextavada de aproximação de profundidade, cabeçote de desmontagem e montagem (bico de pato). Tensão: 220v, trifásica, peso aproximado: 140kg, diâmetro externo: 13" a 18", dimensão: comp: 750mm larg: 1000mm alt: 1700mm, descolador pneumático: 100psi - 120psi. Garantia: 1 Ano. Qualidade equivalente ou superior as marcas: JMEQUIPAMENTOS ou similar.				
7	**LAVADORA INDUSTRIAL LAVA JATO MÓVEL LJ3100 MOTOR WEG 3HP TRIFÁSICA 220V COM MANGUEIRA 3/8 POL** Especificação: A Lava Jato deve ser própria para uso profissional. Com pistões de aço inox trabalhando imersos no óleo. Deve ser ideal para uso em lava rápido, lavar implementos agrícolas, ambientes industriais, comerciais, rurais, entre outros. Vazão máxima (l/min): 26, Pressão Máxima (lbf/pol²): 400, Motor: Motor WEG / 4 pólos / 1750RPM / 3HP, Polia: 2c A 85mm, Correias: 2 A40, Rotação: 570RPM, Três pistões, Bico furo 3,2mm, Dimensões: 670 x 490 x 670mm. Conteúdo da embalagem: 1 lavadora industrial, mangueira de 10 metros, esguicho regulável 3,2 mm, mangueira plástica resistente com 2,6m de comprimento, filtro de entrada para sucção. Garantia: 6 meses.	Unid	1	3.463,67	R$ 3.463,67

	Qualidade equivalente ou superior as marcas: CHIAPERINI ou similar.				
8	**COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL COM RODAS 10 PÉS 50L 2HP 140PSI 220V** Especificação: compressor de pistão é ideal para atender diversas aplicações profissionais. Deve acompanha plugue com aterramento pronto para uso, motor 2hp com relé térmico, proteção contra sobrecarga e evita queima do motor, visor do nível de óleo, com rodas. Tensão: 220v – monofásico, deslocamento teórico: 10pcm, pressão de operação máxima: 140lbf/pol², pressão de operação mínima: 100lbf/pol², unidade compressora – nº de estágios: 1, unidade compressora – nº de pistões: 2-v, potência do motor: 2hp, número dos polos: 2, volume de reservatório: 50l, peso líquido: 54,5kg, peso bruto: 68,3kg, dimensões: 865 x 310 x 700 mm. Garantia: 6 meses. Qualidade equivalente ou superior as marcas: SCHULZ ou similar.	Unid	1	3.530,00	R$ 3.530,00
MÉDIA DA AQUISIÇÃO					R$ 31.905,42

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária mediante necessidade de manter o **Departamento de Gestão de Frotas** da Prefeitura de Campos do Jordão funcional e adequado para garantir a realização de um trabalho eficiente e seguro aos servidores públicos, bem como aos munícipes e demais visitantes / usuários dos serviços prestados pelo Departamento.

Primeiramente, expõe-se que, recentemente, o Departamento de Gestão de Frotas mudou de sede, uma vez que as instalações anteriores não dispunham de estrutura física adequada para atender às demandas do Departamento, considerando que o espaço também era ocupado pelo Setor de Zoonoses do Município.

Os equipamentos atualmente utilizados disponíveis para auxiliar na manutenção dos veículos, mostraram-se insuficientes para a continuidade dos serviços. Isso se deu ao fato de que tais equipamentos possuem funções específicas, os quais se deterioram

com o uso contínuo, encontram-se danificados ou ultrapassados, exigindo, então, sua substituição para garantir segurança, ergonomia e organização adequadas.

Assim, a aquisição dos equipamentos torna-se necessária tanto para equipar o novo espaço físico do Departamento, quanto para suprir as substituições decorrentes da obsolescência e perda da vida útil dos bens existentes. Muitos dos equipamentos em uso encontram-se danificados ou ultrapassados, não atendendo mais aos critérios de ergonomia e funcionalidade, sendo sua manutenção tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa.

Diante disso, a **Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento** propõe a aquisição dos **equipamentos** por meio de **Dispensa de Licitação**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento das demandas do Departamento de Gestão de Frotas é a aquisição dos **equipamentos** por meio da **Contratação Direta**, mediante **Dispensa de Licitação**, em razão do valor, instrumento que garante flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

Com relação aos itens, a aquisição permitirá tanto o atendimento inicial da nova estrutura física, como a substituição gradativa dos equipamentos danificados, obsoletos ou em desconformidade com os padrões ergonômicos e funcionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação pretendida pelo município exigirá que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento:

— Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

— Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

— Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

— Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

— Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

— Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

— Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

— Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e de poluição. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

4.2. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia de contratação

Não será exigida garantia de execução do contrato, conforme a Lei n° 14.133/2021.

4.4. Da documentação

A empresa licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios conforme disposto no Aviso de Contratação.

A empresa vencedora deverá possuir objeto social compatível com a comprovação técnica que possui capacidade mediante atestados de capacidade técnica, nos termos da legislação, observando o artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O (s) produto (s) devera / deverão ser entregue (s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

O (s) produto (s) devera/deverão ser entregue (s) no (s) local / locais indicado (s) por cada Secretaria demandante, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida. Abaixo, relação prévia dos endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS RUA JOSÉ CORREA – LOTES 44/45 – BAIRRO RECANTO FLORESTA NEGRA CEP 12.470-662

Caso a qualidade do (s) produto (s) não corresponda às exigências do presente Termo de Referência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, IMEDIATAMENTE, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

A verificação do (s) produto (s) será feita imediatamente após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

No presente caso, poderá ser substituida o termo Contratual pela Nota de Empenho.

O fiscal da contratação será o Sr. GILMAR APARECIDO AUGUSTO - Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, que irá receber e atestar os produtos, bem como encaminhar a Nota Fiscal para pagamento.

6.1 Da garantia

O fornecedor de cada item deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. A garantia deve cobrir:

6.1.1.1. Defeitos de Fabricação: A substituição de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, será de responsabilidade do fornecedor;

6.1.1.2. Conformidade técnica: Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança e qualidade pertinentes. Caso algum item seja identificado como não conforme, o fornecedor deverá substitui-lo imediatamente, sem ônus para a contratante;

6.1.1.3. Disponibilidade do serviço: O fornecedor deve garantir que os itens sejam entregues conforme as quantidades e os prazos acordados, sem interrupções no fornecimento. Caso haja qualquer atraso ou falha na entrega que prejudique o funcionamento da Secretaria, o fornecedor deverá tomar as providencias necessárias para resolver a situação de imediato, sem custo adicional para a contratante.

6.2. Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

I. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Campos do Jordão, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

II. Assinar o termo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Campos do Jordão;

IV. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

V. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;

VI. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Campos do Jordão, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Campos do Jordão, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

VII. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;

VIII. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

IX. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Campos do Jordão, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

X. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

XI. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;

XII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XIV. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

XV. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XVII. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Campos do Jordão ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.3. Das obrigações da CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato / Ata de registro de preço;

II. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

IV. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

V. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato / Ata de registro de preço.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir da data da liquidação da despesa, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campos do Jordão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campos do Jordão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campos do Jordão.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

O Município de Campos do Jordão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campos do Jordão.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campos do Jordão.

Débito da CONTRATADA para com o Município de Campos do Jordão quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campos do Jordão, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério para seleção do fornecedor será o de **menor preço por item**.

9. DA ESTIMATIVA

O custo estimado total da contratação é de **R$ 31.905,42 (Trinta e Um mil, Novecentos e Cinco reais e Quarenta e Dois centavos)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das emendas relacionadas abaixo:

I. Vereador Francisco Alfredo Xavier Cottini – ALFREDO COTTINI – PODEMOS, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinada à Unidade 1 – Administração e Abastecimento, Órgão 2 – Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento, vinculada à Ação 1083 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento.

II. Vereador Gilmar José dos Santos – GIL DU VALLE – UNIÃO, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinada à Unidade 1 – Administração e Abastecimento, Órgão 2 – Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento, vinculada à Ação 1083 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento.

III. Vereador José Márcio de Paiva – MÁRCIO PAIVA CUNHADO – UNIÃO, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinada à Unidade 1 – Administração e Abastecimento, Órgão 2 – Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento, vinculada à Ação 1083 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento.

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

JORGE RICARDO LELIS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO